

FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA EDITAL N.º 01 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

19º PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA ATUAR COMO APOIADOR(A) PEDAGÓGICO(A) DO PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DO PROJETO PRIMEIRO EMPREGO (PPE) DA FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA (FESF-SUS).

A FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA (FESF-SUS), no uso de suas atribuições legais, bem como da Deliberação n.º 100, da reunião ordinária de n.º 50, de 23 de maio de 2014, do Conselho Curador FESF-SUS, e suas alterações, que dispõe sobre o Concessão de Bolsas de Ensino e Pesquisa, torna pública a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada de bolsista para atuar como Apoiador(a) Pedagógico(a) do Programa de Aperfeiçoamento Profissional do Projeto Primeiro Emprego (PPE), na modalidade de Educação à Distância, através do Convênio n.º 001/2023, celebrado com o Governo do Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Administração do Estado da Bahia (SAEB), e a Fundação Estatal Saúde da Família (FESF-SUS), mediante os termos e condições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- 1.1 O presente Edital divulga a abertura das inscrições e estabelecimento das normas do Processo de Seleção Pública Simplificada de bolsista para atuar como **Apoiador(a) Pedagógico(a) e formação de cadastro de reserva**, com vistas a necessidade de recompor a equipe do Programa de Aperfeiçoamento Profissional do Projeto Primeiro Emprego, através do Convênio n.º 001/2023, celebrado com o Governo do Estado da Bahia, por intermédio da SAEB, e a FESF-SUS, mediante os termos e condições deste Edital.
- 1.1.1 A relação estabelecida por meio da bolsa do Programa de Aperfeiçoamento Profissional do Projeto Primeiro Emprego é exclusivamente voltada para o desenvolvimento de atividades no âmbito do Projeto supracitado, sem implicar qualquer vínculo formal de emprego ou obrigação trabalhista.
- 1.2 A atividade de apoio pedagógico será realizada na modalidade híbrida (*on-line* e presencial), havendo encontros presenciais previamente agendados pela coordenação do Projeto, os quais serão realizados no município de Salvador Bahia, nos termos dos ANEXOS I e II deste Edital.

1.2.1 Perfil desejável:

Conhecimento em computação para lidar com a edição de ferramentas do

1



Moodle ou outros Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVA), Word®, Excel® e uso de internet;

- Experiência, nível intermediário, em Pacote Office como o Windows (Word®, Excel®) e/ou Linux (Writer®, Calc®) e/ou MacOS (Pages®, Number®).
- 1.3 Os candidatos interessados em participar da presente Seleção deverão observar o(s) Requisito(s) Básico(s) indicados no **ANEXO IV** deste Edital, as normas internas da FESF-SUS e do PPE, as Portarias do Ministério da Saúde e a legislação do Sistema Único de Saúde, sob pena de eliminação do certame.
- 1.4 O Processo de Seleção Pública Simplificada será executado pela FESF-SUS, através da Comissão Permanente de Coordenação de Processos de Seleção Simplificada para contratação por Prazo Determinado, Seleção Interna entre os Trabalhadores de Carreira e Concessão de Bolsas de Ensino e Pesquisa, constituída e nomeada pela Diretoria Geral através de Ato Administrativo n.º 121/2024, publicado no *site* institucional da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br) e no Diário Oficial do Estado da Bahia.
- 1.5 O Processo de Seleção Pública Simplificada será constituído por duas etapas: Etapa 01 Requisito(s) Básico(s) (eliminatória) e Etapa 02 Análise Curricular (classificatória e eliminatória), conforme os itens 4 e 5 deste Edital. A Análise Curricular dar-se-á exclusivamente a partir dos documentos comprobatórios recebidos através do respectivo e-mail abaixo, com as devidas informações no Formulário de Inscrição, além da comprovação do(s) Requisito(s) Básico(s) para inscrição, em sua integralidade, conforme ANEXO IV deste Edital:

BOLSA	E-MAIL
Apoiador(a) Pedagógico(a)	apoiadorpedagogico.ppe@fesfsus.ba.gov.br

- 1.6 A atuação do(a) Apoiador(a) Pedagógico(a) dar-se-á pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo estender-se até o tempo de duração do Projeto ao qual o(a) Bolsista estará vinculado(a), mediante celebração de aditivo ao Termo de Concessão de Bolsa.
- 1.7 Para fins de concessão de bolsa será observada a Deliberação do Conselho Curador FESF-SUS n.º 100, da reunião extraordinária de n.º 13, de 03 de novembro de 2014 e suas alterações.
- 1.8 O(A) Apoiador(a) Pedagógico(a) (Tipo II) perceberá bolsa no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em consonância com o art. 7º, inciso II, alínea "c", constante no Anexo I do Ato Administrativo n.º 091/2019-DE.
- 1.9 A Seleção em questão não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a FESF-SUS, com a SAEB ou com o Governo do Estado da Bahia, seja de natureza estatutária, celetista ou temporária, cuja vigência estará atrelada ao



período indicado no subitem 1.6 deste Edital.

- 1.10 O prazo de validade do processo seletivo será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a ser contado a partir da homologação do Resultado Final, limitando-se à vigência do PPE da FESF-SUS.
- 1.11 O(A) candidato(a) classificado(a) dentro das vagas disponíveis será listado(a) como aprovado(a) na divulgação do resultado final e será convocado(a) dentro da validade do certame. Os demais candidatos classificados irão compor o cadastro de reserva, podendo ser convocados durante o período de vigência do presente processo seletivo, caso haja necessidade, nos termos do **subitem 1.10** deste Edital.
- 1.12 O(A) Apoiador(a) Pedagógico(a) deverá ter disponibilidade de carga horária semanal de 20 (vinte) horas semanais para atuação no Programa de Aperfeiçoamento Profissional do Projeto Primeiro Emprego, a ser declarada em formulário específico, enviado pelo Núcleo de Gestão de Pessoas (NUGEP) no momento da convocação para assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, sob pena de eliminação do certame.

2. DAS ATIVIDADES E VALOR DA BOLSA.

2.1 As atividades e o valor da bolsa de Apoiador(a) Pedagógico(a) estão previstas no Plano de Trabalho do referido Projeto e destacadas nos **ANEXOS II e IV** deste Edital.

3. DAS VAGAS E INSCRIÇÕES.

- 3.1 As vagas para a bolsa de Apoiador(a) Pedagógico(a) estão dispostas no **ANEXO III** deste Edital.
- 3.1.1 Consideram-se vagas, ainda, aquelas que entrem em vacância, bem como as que venham a ser criadas dentro do prazo de validade da Seleção.
- 3.2 A inscrição do(a) candidato(a) neste Processo Seletivo, conforme estabelecido no ANEXO IX (Cronograma Previsto), será realizada <u>a partir do dia 28 de outubro de 2025 até as 23h59 do dia 03 de novembro de 2025</u>, em modalidade não presencial, exclusivamente através do respectivo *e-mail* citado no **subitem 1.5** deste Edital, encaminhando o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, devidamente preenchido digitalmente, juntamente com o envio da documentação comprobatória das informações inseridas no Formulário de Inscrição, além da comprovação do(s) Requisito(s) Básico(s) para inscrição. Não serão aceitas inscrições presenciais na sede da Fundação Estatal Saúde da Família, via fax, Correios ou outra forma não especificada neste Edital.
- 3.2.1 Para realizar a inscrição o(a) candidato(a) deverá:
 - a) Acessar o endereço eletrônico da FESF-SUS



- (www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos), através de um computador desktop ou notebook, utilizando apenas os navegadores Mozilla FireFox ou Google Chrome;
- b) Baixar o arquivo "FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO", não realizar alterações (mudança estrutural, modificação do conteúdo, exclusão do conteúdo), digitar os dados nos campos correspondentes e encaminhar junto com os documentos comprobatórios da(s) Experiência(s) Profissional(is) e da(s) Formação(ões) Complementar(es) registrada(s), além da comprovação do(s) Requisito(s) Básico(s) para inscrição (ANEXO IV), para o respectivo e-mail citado no subitem 1.5 deste Edital:
 - O Formulário de Inscrição está disponível na página do Processo Seletivo no site www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos para download e preenchimento: "Recrutamento e Seleção" > "Processos Seletivos" > Clicar no ícone "Processos Seletivos" > Selecionar o filtro "Inscrições Abertas" > Clicar no título da Seleção que deseja concorrer > Baixar o arquivo "Formulário de Inscrição";
- c) Preencher de forma digital, transformar o Formulário de Inscrição, preferencialmente, para o formato PDF e encaminhar por *e-mail*, juntamente com os demais documentos orientados neste Edital. Não será aceito Formulário de Inscrição preenchido manualmente;
- d) Nomear os arquivos que serão enviados, considerando os itens do BAREMA e Requisito(s) Básico(s) para inscrição. Os documentos deverão ser digitalizados e os arquivos poderão ser preferencialmente nomeados de acordo com a numeração dos itens do BAREMA, conforme orientação a seguir: antecedidos das letras RB (para Requisito Básico), EP (para Experiência Profissional) e FC (para Formação Complementar). Exemplo: EP Item 01 – "Nome da Instituição"; FC Item 01 – "Nome da Instituição";
- e) Inserir no assunto do *e-mail*, necessariamente para identificação, o nome completo do(a) candidato(a). Exemplo: JOÃO SILVA E SILVA;
- f) Atentar-se à confirmação de recebimento do *e-mail* durante o período de inscrição.
- 3.2.1.1 O(A) candidato(a) deverá guardar o *e-mail* de confirmação de recebimento, assim como o Formulário de Inscrição preenchido e seus respectivos documentos comprobatórios, até a finalização do certame.
- 3.3 Os documentos comprobatórios para inscrição deverão ser encaminhados de forma digital e **anexados** no formato **PDF ou JPG**, através do respectivo *e-mail* citado no **subitem 1.5** deste Edital, específico para este processo seletivo.
- 3.3.1 Quando o nome do(a) candidato(a) não corresponder ao registrado na declaração e/ou no título apresentado, será obrigatória a anexação de documentação



de averbação que comprove a alteração do nome.

- 3.4 Será desconsiderada toda e qualquer inscrição efetuada em desacordo com as normas deste Edital.
- 3.5 Ao efetivar a sua inscrição, o(a) candidato(a) manifesta concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.6 Ao realizar a sua inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente e que consente à cessão dos seus dados para o Processo de Seleção Pública Simplificada da FESF-SUS, em acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 3.7 A FESF-SUS não se responsabiliza por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, arquivos corrompidos ou danificados, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como fatores outros que impossibilitem a transferência de dados pelos candidatos na tentativa de realizar a inscrição.
- 3.8 Não será analisado o Formulário de Inscrição sem a devida identificação do(a) candidato(a).
- 3.9 Não serão aceitos arquivos compartilhados e armazenados em nuvem.
- 3.10 Encerrado o período de inscrições, o resultado será publicado após a Análise Curricular, conforme o prazo estabelecido no Cronograma (ANEXO IX) deste Edital. A pontuação será aferida a partir da análise dos documentos comprobatórios enviados, com base no BAREMA, de acordo com as informações inseridas no Formulário de Inscrição. Após a publicação do resultado de cada etapa, será assegurada a interposição de recurso, dentro do prazo estabelecido, conforme critérios especificados no item 7 deste Edital. O resultado final e a homologação serão publicados específico, **FESF-SUS** em edital site da no (www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos).

3.11 As pessoas com deficiência deverão observar o disposto no item 6 deste Edital.

- 3.12 Em conformidade com o Decreto Estadual n.º 17.523, de 23 de março de 2017 e o art. 69 do Decreto Estadual n.º 15.805, de 30 de dezembro de 2014, os candidatos travestis e transexuais poderão solicitar no Formulário de Inscrição, a inclusão e uso do nome social na(s) etapa(s) do certame.
- 3.12.1 Será considerado, em todas as publicações, o nome social dos candidatos travestis e transexuais.



- 3.12.2 O(A) candidato(a) nessa situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa à presente Seleção.
- 3.12.3 Após o preenchimento dos dados no Formulário de Inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o Requerimento para Solicitação de Uso do Nome Social, constante no **ANEXO VIII** deste Edital. Esse requerimento deverá ser assinado e encaminhado junto a uma cópia simples do documento oficial de identidade do(a) candidato(a), além da comprovação do(s) Requisito(s) Básico(s) para inscrição e os respectivos documentos comprobatórios, para o *e-mail* sinalizado no **subitem 1.5** deste Edital.
- 3.12.4 A solicitação para uso de nome social, que identifica a pessoa travesti ou transsexual socialmente, se restringe apenas às etapas do Processo Seletivo. Para a concessão de bolsa, o nome civil será utilizado nos registros oficiais da FESF-SUS.
- 3.12.5 A FESF-SUS se reserva o direito de exigir, a qualquer momento, documentos que comprovem a condição que motiva a solicitação do atendimento requerido.
- 3.13 O(A) candidato(a) que desejar identificar sua identidade de gênero, deverá sinalizá-la em campo específico do Formulário de Inscrição.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

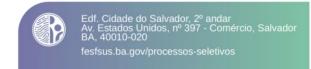
- 4.1 A seleção dos candidatos ocorrerá por meio de análise dos documentos encaminhados através do *e-mail* sinalizado no subitem 1.5 deste Edital e das informações prestadas no Formulário de Inscrição preenchido digitalmente.
- 4.2 Na análise curricular será considerada e pontuada apenas a qualificação informada no Formulário de Inscrição e comprovada através dos documentos enviados no *e-mail*, citado no **subitem 1.5** deste Edital, o que possibilitará classificar os candidatos pelo número de pontos, conforme BAREMA constante do **ANEXO V** deste Edital.
- 4.2.1 Os candidatos <u>classificados</u> serão listados em ordem decrescente de acordo com a pontuação alcançada.
- 4.3 Constarão no Edital de Resultado após Análise Curricular, apenas os candidatos que atenderem integralmente ao(s) Requisito(s) Básico(s) constantes no ANEXO IV deste Edital e ao percentual de corte estabelecido, classificando-os neste Processo Seletivo conforme subitem 4.4 deste Edital.

4.4 Etapas do Processo de Seleção:

a) Etapa 01 - Atender <u>integralmente</u> ao(s) Requisito(s) Básico(s), conforme
 ANEXO IV deste Edital. As documentações comprobatórias do(s) Requisito(s)
 Básico(s), da(s) Experiência(s) Profissional(is) e da(s) Formação(ões)



- Complementar(es) deverá(ão) ser encaminhado(s) junto ao Formulário de Inscrição, devidamente preenchido. Será imediatamente eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que não atender integralmente ao(s) Requisito(s) Básico(s).
- b) Etapa 02 Obter aproveitamento igual ou superior a 30% (trinta por cento) do total da pontuação do conjunto de itens do BAREMA (ANEXO V) para a vaga de Apoiador(a) Pedagógico(a). O(A) candidato(a) que obtiver aproveitamento inferior, será eliminado(a) do certame.
- 4.5 A Etapa 02 (Análise Curricular) possui pontuação total de 100 pontos.
- 4.6 Não serão analisados documentos cujas informações não tenham sido inseridas no Formulário de Inscrição e não serão consideradas Experiências Profissionais e formações complementares citadas no Formulário de Inscrição sem as devidas comprovações.
- 4.7 Será sumariamente eliminado(a) o(a) candidato(a) que alterar (mudança estrutural, modificação do conteúdo, exclusão do conteúdo) o Formulário de Inscrição disponível, que não sinalizar a opção de lotação (quando houver) e que não sinalizar a opção de carga horária (quando houver).
- 4.8 Não será analisado o Formulário de Inscrição não correspondente à referida seleção.
- 4.8.1 Não será analisado Formulário de Inscrição o qual a bolsa não corresponda ao respectivo *e-mail* sinalizado no subitem 1.5 deste Edital.
- 4.9 Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos enviados fora do período, conforme Cronograma Previsto neste Edital (ANEXO IX).
- 4.10 Os títulos e as experiências profissionais que não estiverem de acordo com os respectivos itens não serão considerados e, consequentemente, não serão contabilizados nos referidos itens do BAREMA.
- 4.11 Não será considerado para fins de contabilização o documento que não pertença ao(à) candidato(a) inscrito(a) ou que contenha dados sensíveis de terceiros, como CPF, RG, laudos, exames e relatórios médicos. É de responsabilidade do(a) candidato(a) verificar o conteúdo dos documentos enviados para a inscrição.
- 4.12 Será considerado apenas o último *e-mail* enviado no período de inscrição e que contenha o Formulário de Inscrição.
- 4.13 Não será considerado para análise o *e-mail* que contenha mais de um Formulário de Inscrição.
- 4.14 O cômputo dos itens da Experiência Profissional será contabilizado por dia.

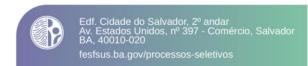




- 4.15 Verificado o atingimento de pontuação máxima estabelecida para cada item do BAREMA, não serão contabilizadas as pontuações que ultrapassem o limite máximo do cômputo dos pontos previstos no respectivo item do BAREMA. No entanto, a pontuação excedente poderá ser utilizada como critério de desempate, conforme **subitem 4.18** deste Edital.
- 4.16 O cômputo da pontuação será realizado apenas por integrantes da Comissão de Processos de Seleção da FESF-SUS, designada por meio do Ato Administrativo n.º 121 de 15 de março de 2024, publicado no *site* institucional da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br) e no Diário Oficial do Estado da Bahia.
- 4.17 À Comissão de Processos de Seleção incumbirá a conferência e o cômputo dos documentos comprobatórios enviados para o respectivo *e-mail* citado no **subitem 1.5**, em conformidade com os termos e prazos deste Edital
- 4.18 Havendo empate na pontuação, terá precedência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que apresentar:
 - a) Idade mais elevada;
 - b) Maior tempo de experiência comprovada no item 1 da Experiência Profissional do BAREMA;
 - c) Maior tempo de experiência comprovada no item 2 da Experiência Profissional do BAREMA.
- 4.18.1 Em caso de utilização do critério de desempate constantes nas **alíneas "b" e** "**c"** do **subitem 4.18** deste Edital, será considerado o período total comprovado para os itens correspondentes, mesmo que ultrapasse o limite de pontuação previsto no item do BAREMA.

5. DA ANÁLISE DOCUMENTAL.

- 5.1 As análises do(s) Requisito(s) Básico(s), da(s) Experiência(s) Profissional(is) e da(s) Formação(ões) Complementar(es) serão feitas pela Comissão de Processos de Seleção, conforme BAREMA (**ANEXO V**) deste Edital, e serão pontuadas somente a partir das informações prestadas no Formulário de Inscrição preenchido digitalmente pelo(a) candidato(a) e comprovadas através dos documentos enviados. Os documentos deverão ser enviados para o respectivo *e-mail* citado no **subitem 1.5** deste Edital.
- 5.1.1 É de responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento do Formulário de Inscrição e envio de suas respectivas comprovações.
- 5.1.1.1 O envio do *e-mail* por terceiros contendo o Formulário de Inscrição preenchido e seus respectivos documentos comprobatórios será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), não cabendo recurso ou contestação





posterior.

- 5.1.2 O preenchimento divergente do Formulário de Inscrição em pelo menos 2 (dois) campos (Instituição/local e/ou cargo/função e/ou nome do curso), em relação à documentação comprobatória enviada, não será considerado para fins de pontuação no respectivo item do BAREMA.
- 5.1.3 Quando o período apresentado no Formulário de Inscrição for divergente à declaração enviada, será considerado o período informado na comprovação, desde que os campos de "Instituição/local" e "cargo/função" estejam preenchidos corretamente no Formulário de Inscrição.
- 5.1.4 Não serão aceitos documentos ilegíveis, inválidos, não identificáveis, danificados, rasurados, colados, com sobreposição de conteúdo, com recorte de conteúdo e *print* de tela.
- 5.1.5 Não serão aceitos documentos que constem o/a cargo/função/profissão distinto/a do/a solicitado/a no respectivo item do BAREMA, exceto quando o item do BAREMA permitir outro/a cargo/função/profissão.
- 5.1.6 Não será contabilizado o período de experiência profissional adquirido antes da conclusão do curso de graduação exigido como Requisito Básico para a bolsa pretendida.
- 5.1.7 Os documentos enviados no corpo do texto/corpo da mensagem do *e-mail* não serão analisados. Esses documentos devem ser anexados como arquivo, conforme **subitem 3.3** deste Edital.
- 5.1.8 Não serão aceitas comprovações que tenham informações inseridas de forma manual: nome do(a) candidato(a), cargo/função, setor/lotação, período, instituição na qual exerceu as atividades, descrição das atividades, carga horária e qualificação do(a) signatário(a).
- 5.1.9 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor(a) juramentado(a), conforme Lei n.º 10.406, Art. 224, de 10 de janeiro de 2002.
- 5.1.9.1 Diploma e Certificado expedidos por instituições estrangeiras serão aceitos, desde que revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.
- 5.1.10 O modelo de declaração constante no **ANEXO VIII** deste Edital tem caráter exclusivamente referencial. O(a) candidato(a) deverá remover o timbre da FESF-SUS, a numeração da página e as informações do rodapé antes de sua utilização.
- 5.1.11 A qualquer tempo, comprovada irregularidade ou ilegalidade de dados ou condições nos documentos apresentados, ou ainda, irregularidade com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa,



- o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação, sendo eliminado(a) da Seleção, ou terá o respectivo vínculo laboral encerrado, sem prejuízo das medidas cabíveis.
- 5.1.12 O(A) candidato(a) que prestar declaração falsa será eliminado(a) do certame, podendo responder nas esferas penal, civil e administrativa, garantida a possibilidade do contraditório e ampla defesa.
- 5.1.13 A FESF-SUS não se responsabiliza por documentos comprobatórios não recebidos por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, arquivos/anexos corrompidos, bem como fatores outros que impossibilitem a transferência de dados pelos candidatos, na tentativa do envio dos documentos comprobatórios.

5.2 Para comprovação da(s) EXPERIÊNCIA(S) PROFISSIONAL(IS) e/ou como REQUISITO(S) BÁSICO(S):

- 5.2.1 A comprovação da(s) Experiência(s) Profissional(is) e/ou como Requisito(s) Básico(s), dos referidos itens do BAREMA das vagas objetos da presente Seleção será feita mediante encaminhamento do(s) documento(s) necessário(s), em sua integralidade, para o respectivo e-mail citado no subitem 1.5 deste Edital:
 - a) Os documentos devem ser apresentados em papel timbrado e/ou com logotipo, redigidos de forma legível e com todos os dados necessários à comprovação das exigências do(s) Requisito(s) Básico(s) e do(s) item(ns) de Experiência Profissional do BAREMA, tanto à identificação do(s) respectivo(s) órgão(s) expedidor(es) e da(s) instituição(ões) em que desenvolveu a(s) atividade(s), como do(s) responsável(is) pela(s) mesma(s), contendo período/data (início e fim), o/a cargo/função/profissão específico/a, objeto deste Edital, exceto quando o item do BAREMA permitir outro/a cargo/função/profissão, discriminação do serviço realizado com a descrição das atividades desenvolvidas, bem como a lotação/setor onde foi exercida a atividade, sob pena de não serem considerados para análise (vide modelo sugerido no ANEXO V deste Edital). Para garantir a validade e a autenticidade dos documentos, é necessário incluir as seguintes informações, conforme padrão abaixo:
 - i. nome e assinatura do signatário e cargo/função ou número de matrícula ou número do conselho de classe da profissão ou número da Portaria/Decreto que institui a função; <u>ou</u>
 - ii. Assinatura do signatário e número do CNPJ da instituição emissora, cuja assinatura indique também cargo/função <u>ou</u> número de matrícula <u>ou</u> número do conselho de classe da profissão <u>ou</u> número da Portaria/Decreto que institui a função; <u>ou</u>



- iii. Assinatura do signatário e autenticação do cartório, cuja assinatura indique também cargo/função <u>ou</u> número de matrícula <u>ou</u> número do conselho de classe da profissão <u>ou</u> número da Portaria/Decreto que institui a função); <u>ou</u>
- iv. Autenticação digital, desde que a autenticação permita a verificação da autoria e integridade do documento.
- b) Documento emitido por cooperativa, atestando a condição de cooperado(a), acrescido de declaração do tomador do serviço, conforme especificações descritas na alínea "a" deste subitem 5.2.1, sob pena de não ser considerado para análise;
- c) Contrato Social da empresa, devidamente assinado e registrado em cartório, acrescido de declaração de prestação de serviços emitida pelo contratante, conforme especificações descritas na alínea "a" deste subitem 5.2.1, sob pena de não ser considerado para análise;
 - i. A declaração deve conter o nome do(a) candidato(a), cargo/função exercido/a, mesmo que figure na condição de sócio(a) da pessoa jurídica contratada para prestação do serviço.
- d) Contrato de prestação de serviço(s) ou Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), juntamente com a declaração do contratante, conforme especificações descritas na alínea "a" deste subitem 5.2.1, sob pena de não ser considerado para análise:
- e) Contrato de Trabalho, <u>juntamente</u> com o aditivo contratual e/ou declaração do contratante, conforme especificações descritas na **alínea "a" deste subitem 5.2.1**, sob pena de não ser considerado para análise:
 - i. Será considerado apenas o período anterior ao aditivo contratual, caso não seja encaminhada a declaração complementar.
- f) Para profissional autônomo(a) ou liberal, será aceita certidão emitida por Prefeitura Municipal (Inscrição Municipal de Autônomo), conforme especificações descritas na alínea "a" deste subitem 5.2.1, sob pena de não ser considerada para análise:
 - i. Deve constar na certidão: função, tempo de cadastro como autônomo(a) na função e descrição das atividades desenvolvidas.
- g) O período de pós-graduação na modalidade de Residência concluída poderá ser considerado como Experiência Profissional ou como Formação Complementar. A comprovação da Residência deverá ser <u>acrescida</u> de declaração complementar, quando não constar(em) informação(ões) específica(s) (lotação, função, período, atividades desempenhadas) exigida(s) no respectivo item do BAREMA, conforme alínea "a" deste subitem 5.2.1, sob pena de não ser considerado para fins de pontuação. Caso o(a) candidato(a) preencha a Residência em mais de um item do BAREMA no Formulário de



Inscrição, para Experiência Profissional e para Formação Complementar, será apenas considerada para o item de maior pontuação;

- i. O período de pós-graduação na modalidade de Residência poderá ser considerado como Experiência Profissional em itens diferentes do BAREMA, desde que as atividades estejam descritas na declaração, conforme subitem 5.2.1, alínea "a" deste Edital;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital constando obrigatoriamente a identificação do(a) profissional e assinatura digital da DATAPREV. Caso a folha de contrato de trabalho não comprove a experiência específica do respectivo item do BAREMA, será obrigatório o <u>acréscimo</u> da declaração do empregador que constem as informações complementares, conforme especificações descritas na alínea "a" deste subitem 5.2.1. Não será aceito print de tela;
- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física digitalizada constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do(a) candidato(a), a folha com a qualificação civil e a folha de contrato de trabalho que informe o período (com início e fim), função e instituição. CTPS física digitalizada com mais de 2 (dois) anos de serviço em aberto (atuando), é necessário o envio da declaração complementar que comprove a continuidade no vínculo. A ausência desta declaração complementar não ensejará na contabilização da referida experiência;
- j) Quando o(a) candidato(a) sinalizar no Formulário de Inscrição "atuando", será considerada, como data final, aquela expressa na emissão do documento. Na ausência desta data, será utilizada a data de autenticação. Na ausência de ambas, o documento comprobatório não será considerado para fins de pontuação;
- k) Nos casos em que as declarações ou certidões ou atestados ou Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) apresentarem o período de experiência profissional no formato mês e ano (exemplo: mar/2022), será considerado o mês integral. Nos casos em que os documentos comprobatórios constarem semestre (exemplo: 2022.1), será considerado o semestre integral. Não serão aceitas declarações que contenham apenas o ano de exercício da função (exemplo: ano de 2023);
- I) Quando, no mesmo vínculo profissional (mesmos período e instituição), o(a) candidato(a) tiver exercido atividades diversas que se encaixam como Experiência Profissional em itens diferentes do BAREMA, poderá ser informado nos itens correlatos, desde que as atividades estejam descritas na declaração, conforme subitem 5.2.1, alínea "a" deste Edital;
- m) Será considerado como tempo de experiência profissional somente aquelas experiências comprovadamente em atendimento às especificações descritas



- nos respectivos itens do BAREMA, da vaga à qual está concorrendo;
- n) Declaração da instituição ou Certidão de Tempo de Serviço, efetivamente exercido no exterior, traduzida para a língua Portuguesa por tradutor(a) juramentado(a), que informe o período (início e fim) e a discriminação do serviço realizado:
- o) Será aceito certificado (frente e verso) para comprovação de experiência profissional de docência, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), desde que atenda às exigências do item do BAREMA e esteja assinado;
- p) Não serão aceitos documentos comprobatórios destinados a outras Instituições;
- q) Não serão aceitas declarações que informem apenas a carga horária para os itens da Experiência Profissional;
- r) As atividades voluntárias e estágios não serão consideradas como experiência profissional, à exceção das atividades relacionadas aos Programas Mais Médicos e de Residência;
- s) Não serão aceitos documentos ilegíveis, inválidos, não identificáveis, danificados, rasurados, colados, com sobreposição de conteúdo, com recorte de conteúdo e print de tela;
- t) Não serão aceitas autodeclarações para fins de comprovação;
- u) Não serão aceitos para fins de comprovação da Experiência Profissional os seguintes documentos: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), Termo de Compromisso, declaração de Imposto de Renda, contracheque, recibo de pagamento (que não esteja previsto neste Edital), nota fiscal, termo de concessão de bolsa, nomeações em Diário Oficial, Atos, Portarias e Decretos.

5.3 Para comprovação da(s) FORMAÇÃO(ÕES) COMPLEMENTAR(ES) e/ou como REQUISITO(S) BÁSICO(S):

- 5.3.1 Para fins entrede comprovação de conclusão de curso de **nível médio**, **graduação (bacharelado, licenciatura, tecnólogo) e técnico** serão considerados apenas aqueles correspondentes ao solicitado, em sua integralidade, a considerar as opções a seguir:
 - a) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), assinado e expedido por instituição de ensino credenciada pelo MEC (frente e verso); **ou**
 - b) Certificado de conclusão de curso, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), assinado e expedido por instituição de ensino credenciada pelo MEC (frente e verso); <u>ou</u>
 - c) Declaração/Atestado de conclusão do curso, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), conforme critério de validade e autenticidade definidos no



subitem 5.2.1, alínea "a" deste Edital; ou

- d) Histórico escolar ou analítico de conclusão de curso, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), conforme critério de validade e autenticidade definidos no **subitem 5.2.1, alínea "a"** deste Edital; <u>ou</u>
- e) Carteira de Identidade Profissional expedida pelo órgão fiscalizador de exercício da profissão com foto; <u>ou</u>
- f) Carteira de Identidade Profissional expedida pelo órgão fiscalizador de exercício da profissão sem foto, acrescida de documento oficial de identificação com foto, com atenção ao subitem 13.3 deste Edital.
- 5.3.2 Para fins de comprovação de conclusão de curso de **pós-graduação** serão considerados apenas aqueles correspondentes ao solicitado, em sua integralidade, a considerar as opções a seguir:
 - a) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), assinado e expedido por instituição de ensino credenciada pelo MEC (frente e verso); <u>ou</u>
 - b) Certificado de conclusão de curso, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), assinado e expedido por instituição de ensino credenciada pelo MEC (frente e verso); ou
 - c) Declaração/Atestado de conclusão do curso, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), conforme critério de validade e autenticidade definidos no subitem 5.2.1, alínea "a" deste Edital; <u>ou</u>
 - d) Histórico escolar ou analítico de conclusão de curso, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), conforme critério de validade e autenticidade definidos no **subitem 5.2.1**, **alínea "a"** deste Edital.
- 5.3.3 Para fins de comprovação de conclusão de cursos de **capacitação**, **extensão**, **formação**, **aperfeiçoamento**, **atualização ou congresso** serão considerados apenas aqueles correspondentes ao solicitado no referido item do BAREMA, em sua integralidade, para pontuação, a considerar as opções a seguir:
 - a) Certificado de conclusão de curso emitido pela instituição de ensino; ou
 - b) Declaração/Atestado de conclusão de curso, conforme critério de validade e autenticidade definidos no **subitem 5.2.1, alínea "a"** deste Edital; <u>ou</u>
 - c) Histórico escolar ou analítico de conclusão de curso, conforme critério de validade e autenticidade definidos no **subitem 5.2.1, alínea "a"** deste Edital.
- 5.3.4 Não será aceito o curso de graduação exigido como Requisito Básico para fins de pontuação em Formação Complementar.
- 5.3.5 Não serão aceitos, para fins de contabilização na Formação Complementar, cursos de capacitação, extensão, aperfeiçoamento, atualização e congresso que não sejam relacionados à área do curso de graduação exigido como Requisito Básico, à





exceção de quando tiver indicação expressa de aceitação de cursos fora da área de formação básica.

- 5.3.6 Não será aceito mais de um título para atingir a carga horária mínima em um mesmo item do BAREMA da Formação Complementar.
- 5.3.7 Cada título deverá apresentar a carga horária mínima exigida no item do BAREMA e será contabilizado individualmente. A carga horária não é acumulativa.
- 5.3.8 Cada título só será aceito apenas para um item do BAREMA da Formação Complementar.
- 5.3.9 Não será aceito título na condição diversa da discente no(s) item(ns) de Formação Complementar.
- 5.3.10 Não será analisada a documentação comprobatória referente ao(s) item(ns) de Formação Complementar do Formulário de Inscrição que contenha mais de uma informação, tais como instituição/local, nome do curso, carga horária.
- 5.3.11 Somente serão considerados cursos concluídos, à exceção de quando estiver expressa a aceitação de curso em andamento.
- 5.3.12 A FESF-SUS não se responsabiliza por documentos comprobatórios não recebidos por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, arquivos/anexos corrompidos, bem como fatores outros que impossibilitem a transferência de dados pelos candidatos, na tentativa do envio dos documentos comprobatórios.

6. DAS VAGAS E INSCRIÇÃO PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

- 6.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para a presente Seleção, concorrendo em igualdade de oportunidades com os demais candidatos, para provimento das vagas a que se refere este Edital, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, nos termos da legislação pertinente, bem como da Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto n.º 3.298, 20 de dezembro de 1999 e respectivas alterações.
- 6.2 Pessoa com Deficiência (PcD) é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas ou nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações do Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no §1º, do artigo 1º, da Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e no enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (Visão monocular), observados os dispositivos da



Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, caracterização das deficiências, elaborado pela Auditoria Fiscal do Trabalho do Ministério do Trabalho/Secretaria de Inspeção do Trabalho – Divisão de Fiscalização para Inclusão de Pessoas com Deficiência e Combate à Discriminação no Trabalho, ratificados pelo Decreto Federal n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009.

- 6.3 Do total de vagas destinadas para a presente Seleção, e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência que possui, nos termos do disposto no Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018 e alterações posteriores.
- 6.4 Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) com deficiência deverá:
 - a) No ato da inscrição, declarar-se como Pessoa com Deficiência e que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;
 - b) Enviar por e-mail, juntamente com o Formulário de Inscrição devidamente preenchido e os respectivos documentos comprobatórios, o laudo médico devidamente assinado e carimbado pelo(a) Médico(a), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- 6.5 A apresentação do laudo é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).
- 6.6 A inobservância de qualquer das disposições deste **item 6** acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.
- 6.7 A inscrição como Pessoa com Deficiência permitirá a continuidade do(a) candidato(a) na lista reservada a Pessoas com Deficiência, entretanto a perícia médica, quando da convocação, fará a constatação do enquadramento legal da deficiência declarada com os laudos apresentados.
- 6.8 A perícia será realizada por Médico(a) do Trabalho na clínica especializada indicada pela FESF-SUS:
 - a) O(A) candidato(a) deverá comparecer à perícia médica munido de laudo circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência;
 - b) Caso a perícia concluir pela inaptidão do(a) candidato(a), este poderá solicitar

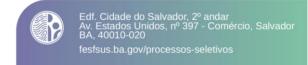


- à FESF-SUS uma nova perícia, em até 2 (dois) dias, a contar da ciência do primeiro resultado, da qual, inclusive, poderá participar profissional indicado pelo(a) candidato(a) interessado(a);
- c) O novo laudo será divulgado não cabendo, desse mesmo laudo, qualquer recurso administrativo;
- d) Haverá perda do direito à reserva de vagas às pessoas com deficiência caso o laudo pericial não considere o(a) candidato(a) com deficiência, ou caso não haja comparecimento do(a) mesmo(a) à perícia;
- e) O(A) candidato(a) inscrito(a) como Pessoa com Deficiência, que não for considerado(a) como deficiente pela perícia médica, caso classificado(a) na seleção, figurará na lista de ampla concorrência.
- 6.9 O(A) candidato(a) que não comparecer à perícia médica na data e horário agendados figurará apenas na lista de ampla concorrência.
- 6.10 O laudo médico emitido por Médico(a) do Trabalho na clínica especializada indicada pela FESF-SUS terá validade somente para este Processo Seletivo.
- 6.11 O(A) candidato(a) que se autodeclarar como PcD no Formulário de Inscrição e não enviar laudo médico que comprove tal condição, não constará na lista de reserva de vagas para PcD, configurando apenas na lista de ampla concorrência.
- 6.12 O(A) candidato(a) que se autodeclarar como PcD no Formulário de Inscrição e tiver sua inscrição deferida, quando a perícia médica não constatar tal condição, será eliminado(a) da lista de reserva de vagas para PcD, configurando apenas na lista de ampla concorrência.
- 6.13 Será eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) inscrito(a) como Pessoa com Deficiência, cuja deficiência seja avaliada como incompatível com as atividades das vagas pela perícia médica.
- 6.14 As vagas reservadas para pessoas com deficiência serão preenchidas por candidatos que tenham obtido a pontuação mínima necessária para classificação.
- 6.15 As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos aprovados e/ou classificados, ou por eventual desatendimento, por parte dos mesmos, dos critérios desta Seleção Pública Simplificada, serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados e/ou classificados da lista de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação divulgada.
- 6.16 Na hipótese de constatação de fraude ou má-fé na prestação de declarações quanto à deficiência, caso já tenha havido a admissão do(a) candidato(a), este(a) ficará sujeito(a), à anulação da sua admissão à FESF-SUS, e poderá sofrer sanções penal, civil e administrativa, garantida a possibilidade do contraditório e ampla defesa.



7. DOS RECURSOS.

- 7.1 Caberá interposição de recurso fundamentado junto à FESF-SUS, o qual deverá ser preenchido **digitalmente** em formulário próprio, conforme caminho sinalizado abaixo:
- 7.1.1 Acessar o endereço eletrônico da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos), através de um computador desktop ou notebook, utilizando apenas os navegadores *Mozilla FireFox ou Google Chrome*;
- 7.1.2 Baixar o arquivo "FORMULÁRIO DE RECURSO", não realizar alterações (mudança estrutural, modificação do conteúdo, exclusão do conteúdo), digitar os dados nos campos correspondentes:
 - O Formulário de Recurso está disponível na página do Processo Seletivo no site www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos para download e preenchimento: "Recrutamento e Seleção" > "Processos Seletivos" > Clicar no ícone "Processos Seletivos" > Selecionar o filtro "em andamento" > Clicar no título da Seleção que deseja recorrer > Baixar o arquivo "Formulário de Recurso".
- 7.1.3 Após preenchimento de forma digital, transformar, preferencialmente, o **Formulário de Recurso para o formato PDF** e encaminhar para o *e-mail* citado no **subitem 1.5** deste Edital, correspondente à função. Não será aceito Formulário de Recurso preenchido manualmente.
- 7.1.4 Não será analisado recurso cujo Formulário de Recurso esteja alterado (mudança estrutural e modificação do conteúdo).
- 7.1.5 Não será analisado recurso cujo **Formulário de Recurso** não esteja relacionado com a presente Seleção.
- 7.1.6 Não será analisado recurso cujo **conteúdo** não esteja relacionado com a presente Seleção.
- 7.1.7 Será indeferido o recurso apresentado contra terceiros.
- 7.1.7.1 A manifestação em relação a terceiros, a ser realizada conforme o **subitem 7.1.7** deste Edital, deverá ser encaminhada por meio do canal de Ouvidoria da FESF-SUS e, não será tratada como recurso.
- 7.2 A interposição de recurso do processo seletivo, deverá ser encaminhada **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, a ser contado a partir da data de publicação do respectivo resultado, em formulário próprio, para o *e-mail* citado no **subitem 1.5** deste Edital.
- 7.3 Não será aceito recurso fora do prazo estabelecido em Edital.





- 7.4 Recurso interposto em desconformidade com este Edital não será analisado.
- 7.5 Não serão aceitos novos documentos e/ou retificações das comprovações enviadas no período de inscrição, conforme **subitem 3.2** deste Edital, em qualquer etapa deste certame.
- 7.6 O prazo para interposição do recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 7.7 O recurso será recebido sem efeito suspensivo.
- 7.8 O(A) candidato(a) deve ser claro(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito. Recurso inconsistente, intempestivo, desconforme aos parâmetros do critério de avaliação ou que desrespeite a Comissão de Processos de Seleção, será preliminarmente indeferido.
- 7.8.1 Para fins deste Edital, será considerado recurso inconsistente aquele cujo objeto não diga respeito à presente Seleção.
- 7.9 Se do exame de qualquer dos recursos houver anulação de requisito integrante do BAREMA que compõe o **ANEXO V** deste Edital, a pontuação respectiva será integralmente atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido.
- 7.10 Todas as decisões recursais serão enviadas através de endereços eletrônicos, individualmente, até a divulgação do Edital de Resultado Final dos candidatos classificados.
- 7.11 A Comissão de Processos de Seleção da FESF-SUS constitue a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais após emissão do julgamento do recurso interposto.
- 7.12 Após análise do recurso interposto, poderá haver a alteração da pontuação, bem como alteração da ordem de classificação ou eliminação no certame.
- 7.12.1 A nota do(a) candidato(a) poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.
- 7.13 Será publicado Edital específico, após a análise do recurso, conforme o Cronograma previsto no ANEXO IX deste Edital.

8. DA HOMOLOGAÇÃO.

- 8.1 Encerrada a fase recursal da última etapa, com o julgamento de eventual recurso na forma do **item 7** *retro*, a FESF-SUS procederá à homologação do resultado e à divulgação da lista final dos candidatos classificados.
- 8.2 O Ato de homologação será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e a respectiva lista de candidatos classificados será divulgada no *site* da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos).
- 8.3 É dever do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação das informações e atos



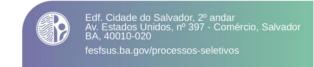
pertinentes a este Processo de Seleção Pública Simplificada através do *site* da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos), não havendo qualquer responsabilidade desta Instituição por eventuais prejuízos decorrentes da não observância desta regra.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA.

- 9.1 A convocação do(a) candidato(a) aprovado(a) e/ou do(a) candidato(a) classificadodo(a) ocorrerá conforme necessidade de preenchimento da(s) vaga(s) indicada(s) no **ANEXO III** deste Edital, nos termos do **subitem 1.11** deste Edital.
- 9.2 A FESF-SUS, através do NUGEP, editará Ato Administrativo de convocação dos candidatos, a ser veiculado através do *site* institucional (www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos) e do Diário Oficial do Estado da Bahia.
- 9.2.1 Além da convocação, através do *site*, a FESF-SUS também poderá convocar o(a) candidato(a) aprovado(a) e/ou o(a) candidato(a) classificado(a) por correspondência para o endereço eletrônico, por meio do *e-mail* informado no Formulário de Inscrição e/ou pelo qual foram enviados os documentos para inscrição neste certame.
- 9.2.2 O(A) candidato(a) deverá manter atualizados os seus dados, inclusive o endereço residencial e o endereço para correspondência eletrônica, perante a FESF-SUS, somente através do e-mail atualiza.processoseletivo@fesfsus.ba.gov.br
- 9.3 São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização dos dados pessoais.
- 9.4 O(A) candidato(a) aprovado(a) e/ou o(a) candidato(a) classificado(a) convocado(a) que não atender aos prazos determinados pelo NUGEP para assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, bem como aquele(a) que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados, seja qual for o motivo alegado, importará na perda da concessão da bolsa.
- 9.5 A convocação do(s) candidato(s) aprovado(s) e/ou o(s) candidato(s) classificado(s) na lista de pessoas com deficiência dar-se-á da seguinte forma: o(a) primeiro(a) candidato(a) com deficiência listado(a) no resultado final deste Processo de Seleção será convocado(a) para ocupar a quinta vaga, enquanto os demais, seguindo a ordem de classificação, serão convocados a cada intervalo de vinte empregos providos por candidatos sem tal condição específica.

10. DA CONCESSÃO DE BOLSA.

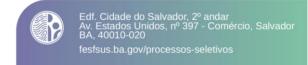
10.1 A atuação do(a) Apoiador(a) Pedagógico(a) dar-se-á pelo período de 24





(vinte e quatro) meses, podendo estender-se até o tempo de duração do referido Projeto ao qual o(a) Bolsista estará vinculado(a), mediante celebração de aditivo ao Termo de Concessão de Bolsa.

- 10.2 O desenvolvimento das atividades previstas neste Edital, sob nenhuma circunstância, estabelecerá vínculo empregatício com a FESF-SUS, com a SAEB ou com o Governo do Estado da Bahia. **Não haverá incidência tributária, nem recolhimento previdenciário e de FGTS.**
- 10.3 Para assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, o(a) candidato(a) aprovado(a) e/ou o(a) candidato(a) classificado(a) convocado(a) deverá apresentar os seguintes documentos, mediante fotocópia e original:
 - a) Atestado de antecedentes criminais;
 - b) Carteira de Identidade RG;
 - c) CPF:
 - d) Certificado de reservista;
 - e) Título de eleitor:
 - f) Comprovação de matrícula em curso superior nas áreas exigidas por este Edital, expedido por instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);
 - g) Comprovante de residência (conta de telefone, extrato bancário, ou de cartão de crédito, contendo a data de emissão dos Correios, no mês atual ou anterior);
 - h) Carteira de trabalho e previdência social (**página da foto, dos dados pessoais e do contrato de trabalho ativo**) ou documento que comprova situação ativa em programa de graduação ou pós-graduação;
 - i) Cópia de documento com o número da conta corrente e da Agência do Banco do Brasil;
 - j) Uma foto 3x4 colorida (atualizada);
 - k) Laudo médico original ou em cópia autenticada (nos casos de PcD);
 - Autodeclaração de disponibilidade de carga horária semanal para desenvolvimento de atividades, de acordo com a descrição sumária das atividades de Apoiador(a) Pedagógico(a), estabelecida pela Coordenação do Projeto.
- 10.4 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor(a) juramentado(a), conforme Lei n.º 10.406, art. 224, de 10 de janeiro de 2002.
- 10.5 Ficará a FESF-SUS isenta de quaisquer responsabilidades financeiras relativas a deslocamentos e/ou hospedagens dos candidatos que não residam no município de Salvador, para participação nos encontros presenciais previstos no âmbito do Projeto.





11. DA INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DA BOLSA.

- 11.1 É considerado(a) inadimplente com a FESF-SUS o(a) Bolsista que:
 - a) Deixar de atender às normas previstas no Termo de Concessão de Bolsa que será assinado entre as partes;
 - b) Não entregar, nos prazos estabelecidos, os produtos das atividades desenvolvidas;
 - c) Afastar-se do Projeto por motivos não justificados.
- 11.2 As bolsas concedidas pela FESF-SUS nos termos do presente instrumento poderão ser canceladas, mediante comunicado, nas seguintes hipóteses, nas quais os pagamentos devidos aos respectivos Bolsistas serão automaticamente interrompidos:
 - a) Caso o(a) Bolsista se torne inadimplente com a FESF-SUS;
 - b) A pedido do(a) Coordenador(a) do Projeto, na hipótese de ser constatado por ele(a) o desempenho insuficiente do(a) Bolsista ou por outras circunstâncias consideradas relevantes;
 - c) A qualquer tempo, a pedido do(a) Bolsista, mediante notificação à Instituição;
 - d) Quando não possuir vínculos exigidos para a concessão;
 - e) A qualquer tempo, se o(a) Bolsista tiver encerrado quaisquer vínculos exigidos para a concessão da bolsa, nos termos do Ato Administrativo n.º 091/2019 DE, Anexo I, do art. 17.
- 11.3 O cancelamento da bolsa será formalizado por meio da assinatura do Termo de Encerramento de Bolsa firmado entre o(a) Bolsista e a FESF-SUS.

12. DAS VEDAÇÕES.

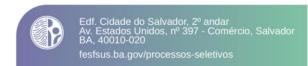
- 12.1 É vedada a concessão de bolsa a profissionais em exercício de função gratificada e/ou cargo comissionado na FESF-SUS ou em demais instituições.
- 12.2 É vedada a concessão de bolsa a pessoa sem vínculo de trabalho formal, ativo ou inativo, ou vínculo com programa de graduação ou pós-graduação, à exceção daquelas bolsas na modalidade Estudante.
- 12.3 É vedada a realização das atividades vinculadas à bolsa, por parte dos empregados da FESF-SUS, no período de cumprimento da carga horária de trabalho.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1 Este Edital, de caráter público e amplamente divulgado, tem sua leitura integral como condição imprescindível para a inscrição no Processo Seletivo. Portanto, é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) inscrito(a) a leitura completa deste documento, não podendo alegar desconhecimento das informações aqui contidas.



- 13.2 A inscrição constitui, para todos os efeitos legais, como forma de expressa aceitação, por parte do(a) candidato(a), de todas as condições, normas e exigências constantes neste Edital, bem como os Atos que forem expedidos sobre o referido Processo Seletivo.
- 13.3 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto), carteira de estudante ou carteiras funcionais sem valor de identidade.
- 13.3.1 Não serão aceitos documentos ilegíveis, inválidos, não identificáveis, danificados, rasurados, colados, com sobreposição de conteúdo, com recorte de conteúdo e *print* de tela.
- 13.4 A FESF-SUS não se responsabiliza por arquivos/anexos corrompidos ou danificados, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como fatores outros que impossibilitem a transferência de dados pelos candidatos na tentativa de participar do presente processo seletivo em quaisquer etapas.
- 13.5 Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, conforme **subitem 4.3** deste Edital, assim como não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação de candidatos a terceiros, valendo-se, para tal, apenas as publicações oficiais constando a classificação e pontuação de candidatos aprovados e classificados.
- 13.5.1 Não serão disponibilizadas a terceiros as informações e documentos pessoais dos candidatos, conforme o disposto no art. 31 da Lei n.º 12.527/2011, garantindo a proteção dos dados e o sigilo das informações.
- 13.6 Havendo remanescentes de vagas, a FESF-SUS formará cadastro de reserva a ser utilizado conforme necessidade da Instituição, nos termos dispostos no **subitem 1.11** deste Edital.
- 13.7 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, que o(a) candidato(a) fez uso de meios ilícitos, sua classificação será anulada, sendo automaticamente eliminado(a) do certame.
- 13.8 A FESF não se responsabilizará por quaisquer publicações referentes às matérias deste Processo Seletivo que não sejam oficialmente divulgadas, assim como por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 13.9 Informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas no *site* oficial da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos).
- 13.10 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) manter o seu endereço eletrônico e telefone(s) de contato atualizado(s) junto à FESF-SUS, durante o prazo





de validade do Processo Seleção Pública Simplificada, conforme **subitem 9.2.2** deste Edital.

- 13.11 O(A) candidato(a) fica ciente de que, no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados, tais como seu nome completo, notas e resultados advindos do certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional esculpido no caput do art.º 37 da Constituição da República, de 1988, ao inciso III do art. 2º, §3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 13.12 Os prazos estabelecidos neste Edital (**ANEXO IX**) são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, devendo ser observados pelos mesmos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.
- 13.13 A FESF reserva-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do Processo Seletivo, ou posterior, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais da autotutela.
- 13.14 Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, retificações, atualizações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo.
- 13.15 Na eventualidade de ser necessário o cumprimento, por decisão judicial, de quaisquer etapas deste Processo Seletivo, referentes a(à) candidato(a) sub judice em cumprimento à modalidade de investidura, conforme o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, será publicado Edital para atender a essa determinação específica.
- 13.16 Sugestões relativas ao presente Edital deverão ser encaminhados por meio do e-mail nugep.rs@fesfsus.ba.gov.br
- 13.17 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília DF.
- 13.18 Todos os Atos da FESF-SUS e da Comissão de Processo de Seleção serão divulgados no *site* www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos
- 13.19 As datas do Cronograma poderão sofrer alterações e as atualizações serão divulgadas na página do respectivo processo seletivo, através do *site* www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos
- 13.20. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos fortuitos ou de força maior serão decididos pela Comissão de Processos de Seleção, devidamente nomeada pela Diretoria Geral da FESF-SUS, no que tange à realização deste Processo Seletivo.



Salvador/Bahia, 28 de outubro de 2025.

Bruno Guimarães de Almeida **Diretor Geral da FESF-SUS**



ANEXO I DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PROJETO

OBJETO:

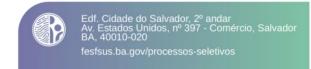
O Programa de Aperfeiçoamento Profissional da FESF-SUS faz parte do Projeto Primeiro Emprego e é uma atividade de formação continuada, em serviço, que visa o aprimoramento de conhecimentos e teóricos/práticas a partir da sua vivência e cotidiano no trabalho. A Formação será realizada com o apoio de tecnologias digitais da Educação à Distância (EaD) e tem carga horária total de 300 horas distribuídas em 04 (quatro) cursos de atualização, previstos para os Trabalhadores Educandos técnicos do Programa de Aperfeiçoamento Profissional.

OBJETIVO GERAL:

Visa o aprimoramento de conhecimentos e práticas, bem como a ampliação da análise crítico-reflexiva das vivências no mundo do Trabalho com o apoio das tecnologias digitais da Educação à Distância (EaD) e das metodologias ativas de ensino-aprendizagem.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Apoiar a primeira experiência profissional do egresso do ensino técnico da Rede Estadual de Educação Profissional;
- Apoiar a continuidade de aprimoramento profissional;
- Apoiar o aperfeiçoamento dos processos de trabalho nas unidades de alocação dos Trabalhadores Educandos do Projeto Primeiro Emprego;
- Apoiar na qualificação dos serviços públicos de saúde do estado da Bahia;
- Proporcionar a ampliação de competências (conhecimentos, habilidades e atitudes), a partir da compreensão teórico-prática acerca das novas tecnologias de comunicação e informação e suas consequências na sociedade e no mundo do trabalho;
- Ambientar e qualificar os cursistas para o uso das ferramentas do Moodle;
- Contribuir para formação continuada de técnicos profissionais que em atuação no campo da saúde;
- Fortalecer os conceitos, diretrizes e principais desafios do setor saúde, possibilitando um melhor direcionamento de seus saberes e práticas para o desenvolvimento do Sistema de Saúde na Bahia;
- Contribuir para ampliação da reflexão crítica sobre a relação saúde-





- doença e sociedade, especialmente no que se refere à construção e implementação de políticas públicas de saúde-SUS;
- Proporcionar conhecimento sobre a política Nacional de Humanização e estratégias para sua implementação;
- Expandir a compreensão sobre o mundo do trabalho na sociedade e seus desafios;
- Expandir o conceito de cidadania no que tange as políticas públicas de estado;
- Ampliar as competências (conhecimentos, habilidades e atitudes) dos profissionais para atuação ética e qualificada no mundo do trabalho;
- Fortalecer as ações das Políticas do SUS, através do Projeto Primeiro Emprego;
- Proporcionar conhecimentos sobre aspectos legais, organização e funcionamento da Administração Pública.

REALIZAÇÃO DE ENCONTROS PRESENCIAIS PARA FINS DE:

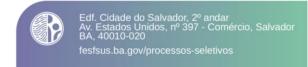
- Oficina de Acolhimento dos Apoiadores Pedagógicos;
- Atividades de abertura das turmas;
- Atividades de encerramento de curso;
- Atividade para avaliação do curso e dos Trabalhadores Educandos.



ANEXO II DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

APOIADOR(A) PEDAGÓGICO(A)

- Acompanhar, no ambiente virtual, o desempenho dos tutores nas atividades propostas pelo curso, apoiando-os pedagogicamente e tecnicamente no desenvolvimento de suas atribuições;
- Preencher quinzenalmente os respectivos instrumentos on-line e planilhas de monitoramento;
- Enviar mensalmente os relatórios de atividades de suas funções, conforme modelo do programa;
- Realizar encontros virtuais mensais entre os Apoiadores pedagógicos e coordenação, e com os tutores para a realização de processo formativo e acompanhamento das atividades dos mesmos;
- Mediar a realização de web conferência de abertura e acompanhamento dos cursos, em pactuação com o professor, (quando houver) do curso e os tutores acompanhados;
- Mediar fórum de orientações e dúvida no AVA, com os tutores e intermediar as questões junto aos professores e/ou coordenação, quando necessário;
- Consolidar e avaliar as informações referentes aos educandos mensalmente, enviada pelos tutores;
- Operar atividades virtuais, tais como fóruns, chats, videoconferências, wikis, envio de tarefas, entre outras tecnologias de informação, comunicação e educação;
- Manter diálogo permanente com toda a equipe pedagógica (coordenação e supervisão pedagógica, assim como com os tutores à distância);
- Comunicar a coordenação do curso os casos de ausência dos trabalhadores educandos por mais de 15 dias;
- Desenvolver suas atividades cumprindo às 16 horas semanais;
- Acessar e realizar a leitura prévia dos cursos que orienta, acessando inclusive o e-book;
- Realizar avaliação, feedback e retorno aos tutores, sempre que necessário;
- Realizar encontros presenciais com os educandos e tutores, conforme necessidade;
- Apoiar as dúvidas sobre os Projetos de melhorias;
- Realizar reunião com a equipe de coordenação, conforme cronograma pactuado;
- Produzir materiais técnicos para o Programa, conforme necessidade;
- Apoiar a realização dos cursos, conforme necessidade e planejamento pactuado com a coordenação.





ANEXO III QUADRO DE VAGAS

BOLSA	DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	PcD**
Apoiador(a) Pedagógico(a)	20 horas	05 + C.R*	C.R*

C.R*: Cadastro Reserva PcD** Pessoa Com Deficiência

OBS: Do total de vagas destinadas para a presente Seleção, e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, conforme **subitem 6.3** deste Edital.





ANEXO IV

REQUISITO(S) BÁSICO(S), BOLSA E DISPONIBILIDADE DE CARGA-HORÁRIA

APOIADOR(A) PEDAGÓGICO(A)

REQUISITO(S) BÁSICO(S)* PARA INSCRIÇÃO:

- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado/a, de conclusão de curso superior (bacharelado ou licenciatura ou tecnólogo), reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), na área da Saúde ou da Educação, expedido/a por instituição de ensino credenciada pelo MEC ou Carteira de Identidade Profissional expedida pelo órgão fiscalizador de exercício da profissão correspondente à formação do curso superior (bacharelado ou licenciatura ou tecnólogo) na área da Saúde ou da Educação;
- Experiência profissional, de no mínimo 6 (seis) meses, na docência em curso de aperfeiçoamento e/ou de nível técnico e/ou de nível superior, na área da Saúde e/ou da Educação, em instituição pública e/ou privada.

Valor bolsa: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Disponibilidade de carga horária: 20 horas semanais na modalidade híbrida (*online* e presencial).

^{*} Nos termos dos subitens 5.2 e 5.3 deste Edital.



ANEXO V BAREMA

APOIADOR(A) PEDAGÓGICO(A)

Percentual de corte: 30% (trinta por cento) do total da pontuação do conjunto de itens do BAREMA.

Experiência profissional em Educação à Distância (EaD), como Apoiador(a) Pedagógico(a) e/ou Facilitador(a) e/ou Preceptor(a) e/ou Orientador(a) e/ou Professor(a) e/ou Tutor(a), em curso de aperfeiçoamento e/ou de nível técnico e/ou de nível superior, na área da Saúde e/ou da Educação, em Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle. Experiência profissional em Educação à Distância (EaD), como Apoiador(a) Pedagógico(a) e/ou Facilitador(a) e/ou Preceptor(a) e/ou Orientador(a) e/ou Professor(a) e/ou Preceptor(a) e/ou Orientador(a) e/ou Professor(a) e/ou de nível técnico e/ou de nível superior, na área da Saúde e/ou da Educação, em Ambiente Virtual de Aprendizagem, exceto Moodle. Experiência como profissional de nível superior na				
como Apoiador(a) Pedagógico(a) e/ou Facilitador(a) e/ou Preceptor(a) e/ou Orientador(a) e/ou Professor(a) e/ou Tutor(a), em curso de aperfeiçoamento e/ou de nível técnico e/ou de nível superior, na área da Saúde e/ou da Educação, em Ambiente Virtual de Aprendizagem, exceto Moodle. Experiência como profissional de nível superior na				
produção de conteúdos educacionais na área da Saúde pontos/ano pontos/ano				
Experiência profissional de nível superior na assistência em Saúde e/ou na docência presencial na área da Saúde e/ou da Educação.				
VALOR MÁXIMO DE PONTOS 60				
ITEM FORMAÇÃO COMPLEMENTAR VALOR VALOR MÁXIN				
01 Especialização s <i>tricto sensu</i> (doutorado) na área da Saúde 13 13 ou da Educação. pontos				
02 Especialização s <i>tricto sensu</i> (mestrado) na área da Saúde 11 11 01 11 ou da Educação.				
03 Especialização <i>lato sensu</i> em Saúde Coletiva ou em Saúde 10 10 Pública ou na área da Educação. pontos ponto				
Curso de capacitação/ extensão/ formação/ aperfeiçoamento/ atualização ou congresso, na área da Saúde ou da Educação, com carga horária mínima de 40 pontos ponto horas.				
VALOR MÁXIMO DE PONTOS 40				
PONTUAÇÃO TOTAL 100				

^{*} o cômputo dos itens da Experiência Profissional será contabilizado por dia.





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

<PAPEL TIBRADO E/OU LOGOTIPO DA INSTITUIÇÃO >

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de pontuação na Etapa de Análise Curricular da Experiência Profissional do Processo Seletivo da FESF-SUS, que xxxxxxxxx, profissão xxxxxxxxxx, inscrito(a) sob o registro do Conselho de Classe n.º 000.00-00, CPF n.º 000.000.000-00, exerce o/a cargo/função de xxxxxxxxxxx, no(a) (instituição), lotado(a) no (setor/área), possuindo vínculo celetista/como prestador(a) de serviços nesta Instituição pública ou privada desde (data) até a presente data, ou exerceu o/a cargo/função de xxxxxxxx, possuindo vínculo celetista/como prestador de serviços nesta Instituição pública ou privada de (data) até (data). Desenvolveu as seguintes atividades relacionadas abaixo (discriminação do serviço realizado com a descrição das atividades desenvolvidas):

Local / data
Nome do signatário
Autenticação
Telefone(s) e e-mail de contato

NOTA¹: Este modelo de declaração tem caráter exclusivamente referencial. O(a) candidato(a) deverá remover o timbre da FESF-SUS, a numeração da página e as informações do rodapé antes de sua utilização, nos termos do **subitem 5.1.9** deste Edital.

NOTA²: Nos termos do subitem 5.2.1 deste Edital.



ANEXO VII TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA

CONCEDENTE: FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA FESF-SUS, Fundação Pública com sede na capital do Estado da Bahia, na Av. Estados Unidos, Ed. Cidade do Salvador, n.º 397 - 2º andar - Comércio, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.020.634/0001-22, neste ato representado pelo Diretor Geral, Bruno Guimarães de Almeida, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta capital, CONCEDENTE, usando das atribuições que lhe confere o Ato Administrativo n.º 091/2019 — DE, Regulamento de Concessão de Bolsas, Anexo I, no capítulo I, Art. 5º, defere sobre a bolsa, especificada no presente termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

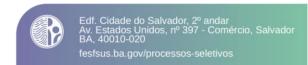
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO				
Título do Projeto: Programa de Aperfeiçoamento Profissional do Projeto Primeiro Emprego da FESF-SUS.				
BENEFICIÁRIO				
() Apoiador(a) Pedagógic	o(a)			
Nome do(a) Bolsista:		Nacionalidade:		Estado Civil:
Profissão:	dade Documento de identidade nº	Órgão Emissor/U	IF	CPF n.º
Data de Nascimento:	Telefone/Celular:	E-mail:		
Nome da Mãe:				
Endereço:				
Complemento:	Cidade:		Estado:	
CEP:				
Banco:	Agência:		C/C:	

Cláusula Primeira - DA FINALIDADE

As bolsas devem ser concedidas para atender projetos de ensino, pesquisa e atividades de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico, de informação e de gestão, nas áreas de educação, saúde e afins, e que qualquer outra finalidade para concessão de bolsas contraria sua natureza jurídica e lhes retira a característica específica de atividade de fomento.

Cláusula Segunda – DA RESPONSABILIDADE

O(A) BENEFICIÁRIO(A) se responsabiliza pela veracidade e integridade das informações ora registradas e declara que tem disponibilidade para atuar no projeto, bem como conhecimento do inteiro teor do mesmo e das normas legais relativas à remuneração e das disposições constantes no Regulamento para Concessão de Bolsas da FESF-SUS, Ato Administrativo n.º 091/2019 — DE, Deliberação do Conselho







Curador FESF n.º 100, da reunião ordinária de n.º 50, de 23 de maio de 2014.

Parágrafo único: O(a) beneficiário(a) que praticar qualquer transgressão ao que está previsto nesta Cláusula sujeitar-se á às penalidades previstas nas normas legislação vigente.

Cláusula Terceira - DOS PRODUTOS

Os bolsistas deverão elaborar e encaminhar os produtos à FESF-SUS, por meio do Coordenador do projeto, nos prazos, fluxo e datas previstos no cronograma do projeto. O recebimento da bolsa fica condicionado à entrega dos Produtos e frequência, conforme previsto ao Projeto que esteja vinculado.

Cláusula Quarta - DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

A propriedade intelectual sobre os resultados do programa ou projeto a que o beneficiário da bolsa estiver ligado, obedecerá às normas vigentes na instituição e a legislação que regulamenta a matéria.

Parágrafo primeiro: No decorrer do período de recebimento da bolsa, e nos 02 (dois) anos após seu término, o bolsista não revelará quaisquer informações confidenciais ou particulares do projeto sem o consentimento prévio e escrito da instituição responsável pelo projeto, através do seu Coordenador.

Parágrafo segundo: Permitida a divulgação das informações, por escrito, através do Coordenador do projeto, o autor deverá fazer expressa referência às instituições envolvidas, destacando a participação da FESF-SUS e fornecendo-lhe exemplares da obra publicada.

Cláusula Quinta - DO CANCELAMENTO

O cancelamento da Bolsa será formalizado por meio do Termo de Encerramento da Concessão de Bolsa firmado entre o bolsista e a FESF-SUS (Anexo I), fundamentado a partir das hipóteses previstas nos artigos 15 e 16 do Anexo I, Ato Administrativo n.º 091/2019 - DE da Deliberação do Conselho Curador FESF n.º 100, da reunião ordinária de n.º 50, de 23 de maio de 2014.

Parágrafo primeiro: Será cancelada a concessão de bolsa a profissionais que venham exercer função gratificada e/ou cargo comissionado da FESF-SUS e demais instituições.

Parágrafo segundo: O cancelamento da bolsa será formalizado por meio da assinatura do Termo de Cancelamento da Bolsa firmado entre o bolsista e a FESF.

Cláusula Sexta - DAS RESTRIÇÕES

Fica expressamente vedada a realização das atividades vinculadas à bolsa, por parte dos empregados da FESF, no período de cumprimento da sua carga horária de trabalho.

Cláusula Sétima - DA VINCULAÇÃO

A concessão de bolsas a servidores e não servidores da instituição ou de qualquer outra, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

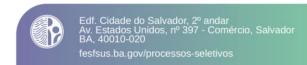
Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES

O BENEFICIÁRIO se obriga a comprovar e manter durante todo o período do projeto que está vinculado, as condições necessárias a percepção da bolsa de acordo com o mesmo.

Cláusula Nona - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Salvador para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo. E por estarem justos e acordados as partes juntamente com duas testemunhas do presente termo assinando duas vias de igual forma e teor.

Local e data:	
Beneficiário(a)	
Coordenador(a) do Projeto	
Bruno Guimarães de Almeida Diretor Geral da FESF-SUS	







ANEXO VIII REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL

Nome civil:				
Nome social:				
Bolsa:				
CPF n.º:				
RG n.º:				
Venho por meio o REQUERER o uso Pública Simplificada	de NOME SOC	•		
, cidade		mês	de 2025.	
	assinatura d	o(a) requerente/ca	andidato(a)	

ATENÇÃO: Enviar o Requerimento, devidamente preenchido e assinado, junto com uma cópia simples do documento oficial de identidade do(a) candidato(a), nos termos do **subitem 3.12.3** deste Edital.

Sob nenhuma hipótese será deferida a solicitação que não atender aos termos previstos neste Edital de seleção, cabendo à Comissão de Processo de Seleção da FESF-SUS a análise e deferimento das solicitações de uso do nome social.



ANEXO IX CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA*	
Divulgação do Edital no <i>site</i> institucional da FESF-SUS.	28/10/2025	
Início e término das inscrições com encaminhamento dos documentos comprobatórios de Requisito(s) Básico(s), Experiência(s) Profissional(is) e Formação(ões) Complementar(es), para o respectivo <i>e-mail</i> citado no subitem 1.5 e envio do Formulário de Inscrição preenchido.	A partir do dia 28 de outubro de 2025 até as 23h59 do dia 03 de novembro de 2025.	
Publicação do resultado da Etapa 02 – Análise Curricular.	18/11/2025	
Prazo para interposição de recurso da Etapa 02 – Análise Curricular.	até as 23h59 do dia 19/11/2025	
Divulgação do Resultado Final.	26/11/2025	
Homologação.	26/11/2025	

^{*}As datas aqui previstas poderão ser alteradas no caso de ocorrência de fato relevante. As alterações no cronograma serão divulgadas através do *site* www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos